



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 04/01/2023

Processo Administrativo nº 006/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 006/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre.

**ORGÃO DE ORIGEM:** Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA

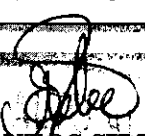
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.881,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## SOLICITAÇÃO DESPESA

<b>INTERESSADO(s):</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<p><b>CONSIDERANDO</b> a necessidade de atendimento às demandas da Farmácia Básica, vista que os bens almejados são de suma importância para o desenvolvimento das atividades realizadas pelo mesmo, possibilitando melhores condições de trabalho e trazendo maior efetividade às ações desempenhadas, através do oferecimento de uma melhor estrutura com moveis adequados em toda a unidade.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> a aquisição de mobiliário por parte desta Secretaria, se justifica de suma importância para o bom andamento dos trabalhos, pois que visa proporcionar aos servidores os meios necessários para realização de suas tarefas diárias, aumentando, desta forma, a produtividade e, conseqüentemente, a melhor qualidade dos serviços prestados.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> após uma análise realizada, pretende-se alcançar com a presente aquisição de material mobiliário permanente para a unidade da Farmácia Básica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre, é para o bom desempenho do trabalho e bem-estar dos servidores e visitantes que frequentam o espaço.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que tais serviços para serem adquiridos conforme determina a legislação, solicito a V. Ex. providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo de dispensa para a contratação empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário conforme descrições e quantitativos em anexo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretaria.</p>
<b>ESPECIFICAÇÕES:</b>	Conforme o termo de Referência em anexo.
<b>V. ESTIMADO:</b>	R\$ 7.786,33 (Sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)
<b>PERÍODO DE AQUISIÇÃO:</b>	03 (Três) meses.
 <b>ERIVAN SANTOS SILVA</b> Sec. Munic. de Saúde. Em: 04/01/2023	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

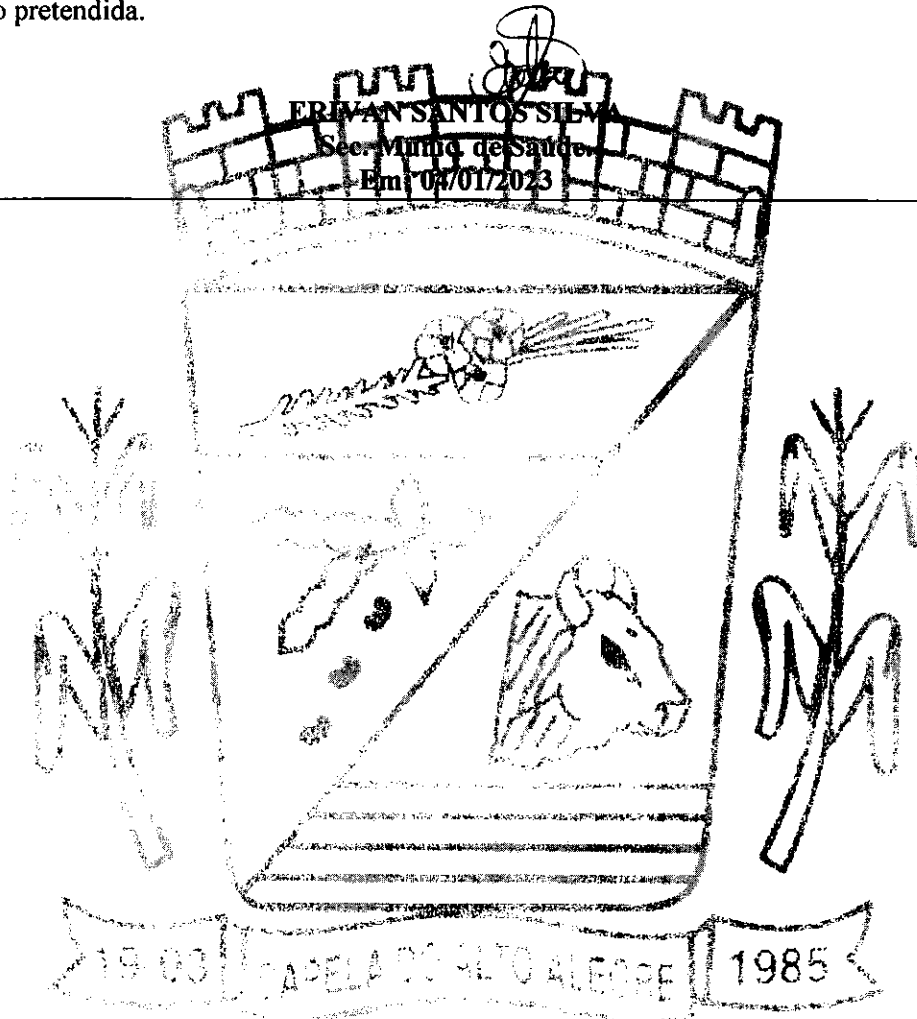
## ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

( ) Arquivamento da Solicitação

( ) Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## TERMO DE REFERENCIA

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Aquisição.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 03 (três) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de preço está sendo levada em consideração, consoante esboça o art. 18, VII de e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência de 03 (três) meses a, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a **CONTRATADA** a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 21% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 120 da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contratuais nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Fundo Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> Ana Paula Oliveira Rodrigues, inscrito na matrícula sob o nº 201102, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

## 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

## 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.4.1. Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Capela do Alto Alegre/BA, conforme Anexo II.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo III.

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0610 – Fundo Municipal de Saúde	4066 – Qualificação das Instalações – equipamentos, Mobiliário e Tecnologia da Informação	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002
---------------------------------	---	---	------------

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim, como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 7.786,33 (Sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).**

1	Armário de Aço 2 Portas	02	R\$ 1.633,33	R\$ 3.266,00
2	Arquivo 4 Gavetas	01	R\$ 1.386,67	R\$ 1.386,67
3	Cadeira Escritório Fixa	05	R\$ 301,67	R\$ 1.508,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4	Estantes de Aço 5 Prateleiras	04	R\$ 406,33	R\$ 1.625,33
---	-------------------------------	----	------------	--------------

Capela do Alto Alegre/BA, 04 de Janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elva Santos Silva







CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA  
CNPJ 13.044.375/0001-03  
RUA LOMANTO Nº 05  
CENTRO-CAPELA DO ALTO ALEGRE BA  
CEP: 44 645-000  
FONE: 75 3690-2142

COTAÇÃO

Att  
Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	02	R\$ 1515,00	R\$ 3.020,00
2	ARQUIVO 4 GAVETAS	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
3	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA	05	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
4	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS	04	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.881,00

Capela do Alto Alegre, 24/11/2022



AV. PRESIDENTE DUTRA 1395  
CAPUCHINHOS-FEIRA DE SANTANA-BAHIA  
CEP:44076-130  
CNPJ: 41.012.393/0001-30  
TEL:(75)30226457  
(75)981870563 – ZAP

### COTAÇÃO

Att.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMARIO DE AÇO 1,90	2	1.690,00	3.380,00
2	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CC	1	1.590,00	1.590,00
3	CADEIRA DE FIXA SEC 4 PES	5	230,00	1.150,00
4	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS	4	390,00	1.560,00
	PARCELADO NO CARTAO 8 X			7.680,00
	TOTAL PARA PAGAMENTO AVISTA			6.912,00

Att,  
DAIANA PIRES

FEIRA DE SANTANA –BAHIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

[41.012.393/0001-30]  
MARIA JANAINA DOS SANTOS  
MONTEIRO  
AV. PRESIDENTE DUTRA 1.391  
CAPUCHINHOS-CEP 44076 130  
FEIRA DE SANTANA - BA

L MIRANDA SANTIAGO ME  
CNPJ: 31.310.127/0001-30  
AV. GETÚLIO VARGAS, 441 - CENTRO

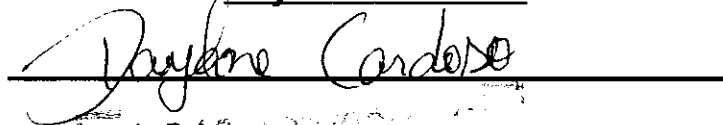
Prefeitura Municipal de Capela do alto Alegre-BA  
CNPJ: 13.897.111/0001-94

**Cotação**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UN	VALOR TO
01	Armario de aço , com chave 2 portas	02	R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00
02	Arquivo de aço , com chave 4 gavetas	01	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
03	Cadeira de escritório almofada sem braço	05	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
05	Estante de aço 05 prateleiras	04	R\$480,00	R\$1.920,00
	Total		<b>R\$</b>	<b>8.798,00</b>

**Feira de santana 26 de NOVEMBRO de 2022**

**Dayane Cardoso**



31.310.127/0001-30  
L. MIRANDA SANTIAGO ME  
AV. GETÚLIO VARGAS, 441 - CENTRO  
CNPJ: 31.310.127/0001-30  
FEIRA DE SANTANA-BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPELA ELETROMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 13.044.375/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:06 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **3B81.044F.1724.CF30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.044.375/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/04/1982</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CAPELA ELETROMOVEIS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARLOS ELETRO</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R LOMANTO JUNIOR</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>44.645-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPELA DO ALTO ALEGRE</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 14:55:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230113449

RAZÃO SOCIAL	
CAPELA ELETROMOVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
003.748.675	13.044.375/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.044.375/0001-03  
**Razão Social:** CAPELA ELETROMOVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA LOMANTO JUNIOR 05 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2022 a 17/01/2023

**Certificação Número:** 2022121900565444550526

Informação obtida em 04/01/2023 10:28:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAPELA ELETROMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.044.375/0001-03

Certidão n°: 41525568/2022

Expedição: 24/11/2022, às 13:12:38

Validade: 23/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPELA ELETROMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.044.375/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 02/12/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000592/2022

Emissão: 02/12/2022

Validade: 02/03/2023

**CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA**

**CGA: 000.000.040/001-38**

**CNPJ: 13.044.375/0001-03**

**CNAE: 51.15-2/00**

**AVN LOMANTO JUNIOR, S/N**

**REV. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS**

**CENTRO**

**44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

  
**ARCONILDES CARNEIRO SANTOS**  
Funcionário Público  
matricula nº 5372



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

011234567 46

27/10/2018

ADULDA OLIVEIRA DE AFONSECA

ESPELDO DE SOLZA GOMES

MARIA OLIVEIRA GOMES

MARIA BR

05/05/1949

BR-ORE DM-PINTADAS BR

007-SEDE

L-806\_F-744

R-200112

0888.8888 43

*Adulda V. de O. Gomes*

LEI Nº 7.116-DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



*Adulda Oliveira de Afonseca*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



www.neoenergia.coelba.com.br  
Ligue 0800 116

INSTRUMENTO REGULADOR DA REDE  
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
Companhia de Benefícios do Estado de Bahia  
Av. Edgar Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-900  
CNPJ 15.530.629/0001-04 | Ins. Est. 0047888

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: <b>93 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES</b>	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásico - Trifásico
NOME DO CLIENTE: ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA	<b>CODIGO DA INSTALACAO</b> 0009591065
CPF: 955.915.595-49	<b>CODIGO DO CLIENTE</b> 7008948214
ENDEREÇO: RUA LOMANTO JUNIOR 15 CENTRO-CAPELA DO ALTO ALEGRE/CAPELA DO ALTO ALEGRE 44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE BA	
PER. MES / ANO 10/2022	TOTAL A PAGAR 440,95
	VENCIMENTO 28/10/2022



Nota fiscal nº 648152437 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 21/10/2022  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://ofe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
Chave de acesso:  
2922 1015 1398 2900 0194 8600 0648 1524 3720 7307 9010  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qrcode no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	22/09/2022	21/10/2022	29	22/11/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TISS. 25%	VALOR BR	PIF/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS BR	TARIFA UNIT. 360
Consumo-TUSD	KWH	425,00	0,61418470	261,01	11,83	281,01	18,00	46,98	0,47580000
Consumo-TE	KWH	425,00	0,34884236	148,26	6,78	148,26	18,00	26,68	0,27018000
lum. Púb. Municipal				31,89					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>440,95</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO		
Mês/Ano	KWh	Dias Fat.
OUT 22	425	29
SET 22	375	31
AGO 22	408	32
JUL 22	388	28
JUN 22	380	30
MAI 22	385	28
ABR 22	481	32
MAR 22	510	31
FEV 22	432	28
JAN 22	448	31
DEZ 21	506	30
NOV 21	405	28
OUT 21	538	32

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR BR
PIS	335,59	0,99	3,32
COFINS	335,59	4,58	15,37
ICMS	409,26	18,00	73,67

RESERVAÇÃO FISCAL

MEDADOR	GRANDEZAS	PONTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONV. MEDADORA	CONSUMO KWh
1183111442	Energia Abta	Único	31.778,00	32.203,00	1,00000	425,00

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente!

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Para informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Resol 14/ANEEL), Juroe 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. A partir de agosto o IBGE realizará o censo demográfico 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

CONTRATO SOCIAL

CARLOS RIOS DE AFONSECA e ADELIDA OLIVEIRA DE AFONSECA, brasileiros, casados, comerciantes, nascidos no município de Mairi-Ba., residentes à Rua Louanto Junior nº 01, distrito de Capela do Alto Alegre, município de Riachão do Jacuípe-Ba., portadores da Carteira de Identidade de nº 1.132.082 e 1.132.097 expedidas pelo Instituto de Identificação Pedro Nello, portadores do CPF de MF 059.572.735-20, resolveu entre si constituir uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, no termos do Art. 2º do Dec. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, mediante as cláusulas e condições seguintes:


PRIMEIRA

A sociedade girará sob a Denominação Social de " CAPELA ELETRÔMÓVEIS LTDA " qual usarão somente em negócios da firma os sócios, que ficam e pressantemente proibidos de usá-la em endossos, avais, fianças, abonos, ou quaisquer fins gratuitos por sua natureza.

SEGUNDA

O uso de que se trata na cláusula PRIMEIRA, será exercida por ambos, ou separadamente, na forma seguinte:

O sócio CARLOS RIOS DE AFONSECA, assinará.

  
Carlos Rios de Afonseca  
CAPELA ELETRÔMÓVEIS LTDA

A sócia ADELIDA OLIVEIRA DE AFONSECA, assinará.

  
Adelida Oliveira de Afonseca  
CAPELA ELETRÔMÓVEIS LTDA

TERCEIRA

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA

A sociedade ora em constituição assume o ATIVO E PASSIVO da firma individual CARLOS RIOS DE AFONSECA, devidamente registrada nesta MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA sob o nº NIRC: 29 1 0074982 2.

QUINTA

O Capital Social será de Cr\$ 800.000,00 ( Oitocentos Mil Cruzeiros ), divididos em 800 ( Oitocentas ) quotas de Cr\$ 1.000,00 ( Um Mil Cruzéis ) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País neste ato, assim distribuídos:

S ó c i o s	Q u o t a s	Vlr em Cr\$
Carlos Rios de Afonseca.....	600	Cr\$ 600.000,00
Adelida Oliveira de Afonseca.....	200	Cr\$ 200.000,00
T o t a i s.....	800	Cr\$ 800.000,00

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos Termos do Art. 2º do Dec. 3.708 de 10-01-1919.

SÉTIMA

A sociedade se estabelecerá à Rua Louanto Junior nº 01, Capela do Alto Alegre, município de Riachão do Jacuípe-Ba.

OITAVA

**DECIMA**

A gerencia da sociedade será exercida pelo sócio CARLOS RIOS DE AFONSECA, de acordo com as cláusulas PRIMEIRA e SEGUNDA.

**DECIMA PRIMEIRA**

No caso de retirada ou falecimento de um dos sócios, a sociedade se // dissolverá, e o sócio remanescente ou a sociedade, pagará ao sócio retirante ou seus herdeiros legais, suas quotas de capital, e os lucros // apurados até a data em que ocorrer o evento, dentro de um prazo máximo // de 12 ( doze ) meses.

**DECIMA SEGUNDA**

A sociedade terá o seu exercício financeiro encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano. Nesta data a empresa estará obrigada até um prazo máximo de 3 ( Tres ) meses, à encerrar o seu BALANÇO FINANCEIRO, no // qual se apurará, lucros ou prejuizos, sendo // os mesmos distribuídos // aos sócios na proporção do seu Capital Social, até esta data integralizado.

**DECIMA TERCEIRA**

A sociedade elige como foro da mesma, a cidade de Riachão do Jacuipe-Ba onde serão resolvidos todos e quaisquer assuntos ligados à sociedade. Sabendo-se que os assuntos que não foram contratados ou determinados // neste presente instrumento de Contrato, serão resolvidos mediante árbitros nomeados pelas partes, ou, na falta destes, conforme a legislação // na época em vigor.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato em 04 (quatro) vias, de iguais valor e teor, presentes à duas testemunhas que a tudo viram e ouviram, porém para que o mesmo tenha validade legal, terão de passar pelas turmas de vogais da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, as 04 (quatro) vias, // sendo que depois de homologadas e arquivadas, serão devolvidas para os sócios duas vias que lhes servirão de comprovantes.

Riachão do Jacuipe, 24 de novembro de 1951.

*Carlos Rios de Afonseca*  
Carlos Rios de Afonseca

*Adelida Oliveira de Afonseca*  
Adelida Oliveira de Afonseca

Teste: *[Signature]*

2º *[Signature]*

*[Handwritten notes and signatures]*  
07-04-52

Visto  
*[Signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CAPELA ELETROMOVEIS LTDA**  
**CNPJ nº 13.044.375/0001-03**

CARLOS RIOS DE AFONSECA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1949, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 059.572.735-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0113208260, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA LOMANTO JUNIOR, 5, 1º ANDAR, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/06/1949, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 955.915.595-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0113209746, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA LOMANTO JUNIOR, 5, 1º ANDAR, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CAPELA ELETROMOVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200440891, com sede Rua Lomanto Junior, 05, Térreo, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44.645-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.044.375/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

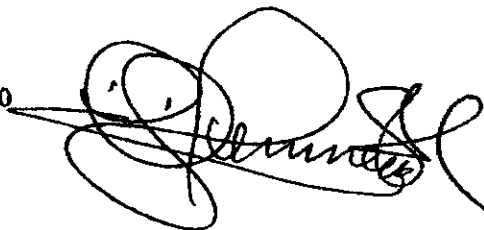
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** SAMUEL OLIVEIRA DE AFONSECA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 826.481.665-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 17904, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, 10100, CASA 41, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.085-370, BRASIL.

ALEXSANDRA OLIVEIRA DE AFONSECA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACÊUTICA, CPF nº 926.342.815-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0470151870, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA SAO COSME E DAMIAO, 642, APT 304 TORRE MONTE CARLO, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.077-744, BRASIL.

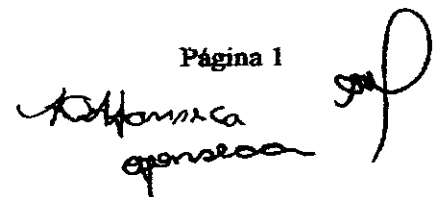
CRISTIANE OLIVEIRA DE AFONSECA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/08/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACÊUTICA, CPF nº 958.326.535-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0719783801, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DAS PALMEIRAS, 90, APT 403 TORRE MARROM, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-235, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio CARLOS RIOS DE AFONSECA, detentor de 37.500 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Req: 81000000286160



Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CAPELA ELETROMOVEIS LTDA  
CNPJ nº 13.044.375/0001-03

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio CARLOS RIOS DE AFONSECA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA, da seguinte forma: DOAÇÃO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CARLOS RIOS DE AFONSECA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio SAMUEL OLIVEIRA DE AFONSECA, da seguinte forma: DOAÇÃO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CARLOS RIOS DE AFONSECA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALEXSANDRA OLIVEIRA DE AFONSECA, da seguinte forma: DOAÇÃO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CARLOS RIOS DE AFONSECA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia CRISTIANE OLIVEIRA DE AFONSECA, da seguinte forma: DOAÇÃO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio SAMUEL OLIVEIRA DE AFONSECA, da seguinte forma: DOAÇÃO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:  
ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).  
SAMUEL OLIVEIRA DE AFONSECA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).  
ALEXSANDRA OLIVEIRA DE AFONSECA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).  
CRISTIANE OLIVEIRA DE AFONSECA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

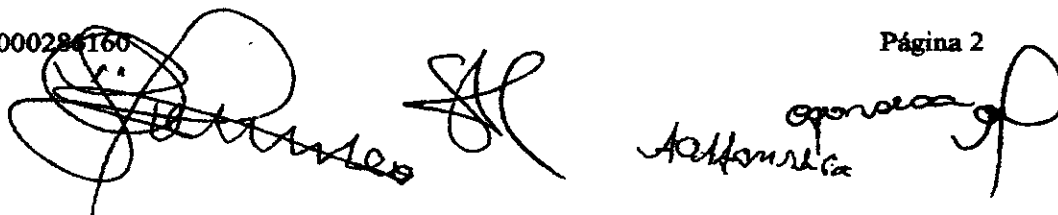
**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a (o) Sócio (a) ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Req: 81000000286160

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97963865 em 28/04/2020

Protocolo 204513448 de 20/04/2020

Nome da empresa CAPELA ELETROMOVEIS LTDA NIRE 29200440891

Este documento pode ser verificado em <http://reain.uceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CAPELA ELETROMOVEIS LTDA  
CNPJ nº 13.044.375/0001-03

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS**

**CLÁUSULA QUINTA.** Os sócios poderão realizar a distribuição de lucros antecipadamente, durante o decorrer do exercício social, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA, BAHIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA, BA, 17 de março de 2020.

  
CARLOS RIOS DE AFONSECA

  
ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA

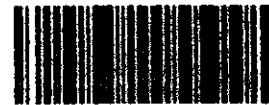
  
SAMUEL OLIVEIRA DE AFONSECA

  
ALESSANDRA OLIVEIRA DE AFONSECA

  
CRISTIANE OLIVEIRA DE AFONSECA







204513448

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CAPELA ELETROMOVEIS LTDA
PROTOCOLO	204513448 - 28/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29200440891  
CNPJ 13.044.375/0001-03  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97963865 DE 28/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 28/04/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97963865 em 28/04/2020

Protocolo 204513448 de 20/04/2020

Nome da empresa CAPELA ELETROMOVEIS LTDA NIRE 29200440891

Este documento pode ser verificado em <http://portal.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.044.375/0001-03

24/11/2022 11:55:54

Página: 1 / 2

CNPJ: 13.044.375 - CAPELA ELETROMOVEIS LTDA

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 13.044.375/0001-03

UA de Domicílio: DRF FEIRA DE SANTANA-BA

Código da UA: 05.102.00

Endereço: R LOMANTO JUNIOR,05

Bairro: CENTRO

CEP: 44645-000 Município: CAPELA DO ALTO ALEGRE

UF: BA

Responsável: 955.915.595-49 - ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 15/04/1982

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

01/07/2007 31/12/2019

01/01/2020

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
955.915.595-49	ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	40,00%	
958.326.535-72	CRISTIANE OLIVEIRA DE AFONSECA	SOCIO	REGULAR	20,00%	
926.342.815-87	ALEXSANDRA OLIVEIRA DE AFONSECA	SOCIO	REGULAR	20,00%	
826.481.665-72	SAMUEL OLIVEIRA DE AFONSECA	SOCIO	REGULAR	20,00%	

**Certidão Emitida**

CNPJ: 13.044.375/0001-03

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 09C1.C69E.68F8.B91C

Emissão: 19/08/2022

Data de Validade: 15/02/2023

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)**

CNPJ: 13.044.375/0001-03

SIMPLES NACIONAL - PERT - EM PARCELAMENTO

**Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)**

CNPJ: 13.044.375/0001-03

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2022	20/10/2022	1.222,03	1.165,50	A ANALISAR
1099-01 - CP-SEGUR.	11/2022	20/11/2022	193,82	193,82	A ANALISAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.044.375/0001-03

24/11/2022 11:55:54

Página: 2 / 2

CNPJ: 13.044.375 - CAPELA ELETROMOVEIS LTDA

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa**

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ: 14.192.595/0001-39 Vinculado por Incorporação em 11/10/1983

CARLOS RIOS DE AFONSECA

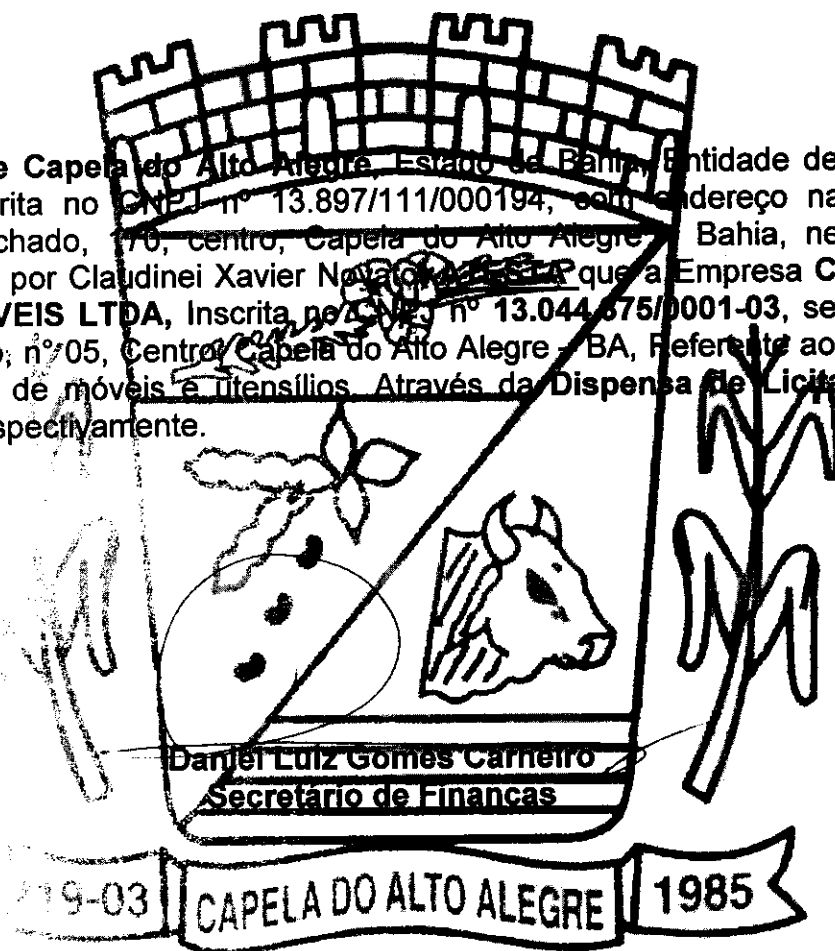
Final do Relatório



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.897/111/000194, com endereço na Praça Joaquim Machado, 170, centro, Capela do Alto Alegre - Bahia, neste ato representado por Claudinei Xavier Novaes, que a Empresa CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.044.875/0001-03, sediada à Rua Lomanto, nº 05, Centro, Capela do Alto Alegre - BA, referente ao serviço de aquisição de móveis e utensílios, através da Dispensa de Licitação nº 024/2022, respectivamente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

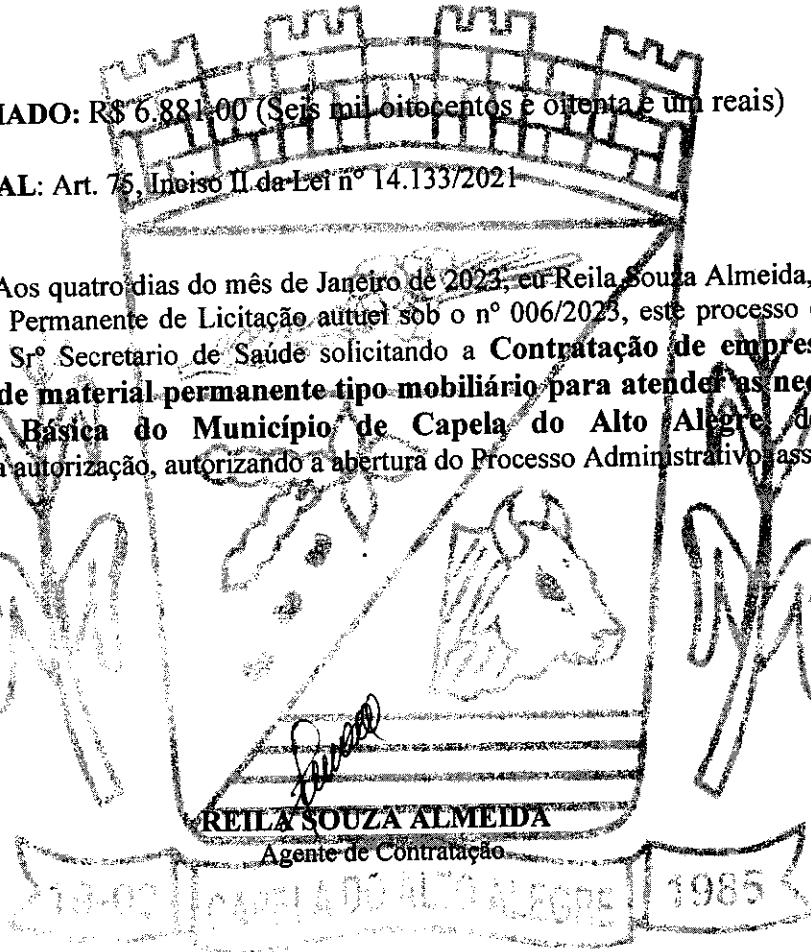
**SETOR INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre.

**CUSTO ESTIMADO:** R\$ 6.881,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e um reais)

**REGIME LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**AUTUAÇÃO:** Aos quatro dias do mês de Janeiro de 2023, eu Reila Souza Almeida, presidente da Comissão de Permanente de Licitação autuei sob o nº 006/2023, este processo contendo o ofício da Exmº Srº Secretario de Saúde solicitando a **Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre**, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo passivo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 04 de Janeiro de 2023.

Exmº. Srº.

Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
0610 – Fundo Municipal de Saúde	1002 – Qualificação das Instalações, Equipamento, Mobiliário e Tecnologia da Informação	44905200 – Equipamentos e Material Permanente		1.601.0000

Atenciosamente,

**Daniel Luiz Gomes Carneiro.**  
Sec. de Finanças



DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 04 de Janeiro de 2023.

**Cleiton Emílio dos S. Lima.**  
Contábil Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À  
Fundo Municipal de Saúde  
Erivan Santos Silva

Processo Administrativo nº 006/2023  
Dispensa de Licitação nº 006/2023

## 1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção à regra de realização de processo licitatório.

## 2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, § 3º, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência autorize que este processo seja encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 04 de Janeiro de 2023.  
19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

  
**REILA SOUZA ALMEIDA**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município  
Processo Administrativo nº 006/2023

Referente: **Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e legais administrativos.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menor preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, cotacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **CAPELA ELETROMOVEIS LTDA**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 04 de Janeiro de 2023.

  
**REILA SOUZA ALMEIDA**  
Agente de Contratação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## CONTRATO N° XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 11.286.393/0001-68, com sede à Rua Lomanto Junior, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ cujo n.º **XXXXXXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXX, CEP XXXXX** Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**.  
Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Constitui objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato e Anexo Único deste instrumento contratual.

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo n.º XXX/20XX**, **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de ~~12~~ (doze) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

4.1 - Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XXX/XXX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA que originou este contrato.

4.2 - Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.132/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a DE e a Nota Fiscal/Etiqueta entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Para este contrato não foram exigidas garantias.

## I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

## II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, sem ônus, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II - Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## ~~CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO~~

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## ~~CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR~~

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## ~~CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES~~

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXX XXXXX, Matricula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXX de 20XX.



Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## PARECER JURÍDICO

**PARECER n°:** PGM/006/2023  
**PROCESSO n°:** Processo Administrativo n°. 006/2023  
**ORIGEM:** Departamento Municipal de Licitação  
**INTERESSADO:** CAPELA ELTROMOVEIS LTDA  
**LEMENTA:** PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA  
POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO  
ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N°. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA  
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II  
C/C 72, INCISO III, DA LEI N°. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E  
PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

### I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico quanto a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre- BA, nos termos do art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021.

2. Instruindo o aludido processo administrativo consta a justificativa de Secretaria Municipal de Saúde para a contratação empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica, argumentando que tal serviço é necessário para o bom andamento dos trabalhos, eis que visa proporcionar aos servidores os meios necessários para realização de suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

tarefas diárias, aumentando dessa forma a produtividade e melhor qualidade do serviço prestado, além de proporcionar o bem estar dos servidores e visitantes que frequentam o espaço.

3. Por sua vez, no processo administrativo consta consignada a dotação orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito.

4. Verifica-se que o orçamento, oriundo de **DM CADEIRAS E MOVEIS**, consta o valor de R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais), correspondente contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre, sendo que **L MIRANDA SANTIAGO ME** ofereceu proposta no valor de 8.798,00 (oito mil setecentos e noventa e oito reais) e **CAPELA ELETROMOVEIS LTDA** ofereceu proposta no valor de R\$ 6.881,00 (seiscentos e oitenta e um reais), para a mesma contratação, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

5. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços possuem as mesmas características para a composição de valor em igualdade de condições.

6. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

7. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.

8. Em síntese, breve relatório.

9. Passo agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

### **II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

10. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

11. Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

**"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos". (sem grifos no original)

12. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

13. Assim, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se

RICARDO ANTÔNIO DA SILVA  
2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

14. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 - TCU PLENÁRIO.

15. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP n°. 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

16. Portanto, a norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos, de modo que se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

### III - MÉRITO

17. Salieta-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos até a presente data, e que cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

18. Cumpre observar que a licitação prévia e a regra para contratações envolvendo a Administração Pública, a não ser nas exceções legalmente previstas, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

19. Dentre essas exceções está a de licitação dispensável, que é "toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier". Nela, há a possibilidade de competição, mas a lei faculta a dispensa, cuja conveniência está inserida na competência discricionária da Administração.

20. Tais hipóteses, por constituírem exceção a regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.

21. Dentre essas previsões legais, consta a do artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

22. Com efeito, a Lei nº. 14.133/2021, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II, desse diploma legal.

23. Ocorre que os valores elencados no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, foram atualizados por intermédio do Decreto n.º 11.317/2022, vigente a partir de 01.01.2023, a seguir reproduzido:

"Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo I:

### ANEXO

#### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:  
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos);  
(...)

Art.37 O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

§2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 343.249,96 (trezentos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

(...)

Art.70 A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

(...)

Art. 75 É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a ; R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

IV- para contratação que tenha por objeto:

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

§7º - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 950 instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

24. Portanto, com a atualização promovida pelo Decreto nº. 11.317, de 2022, permitir-se-á a contratação direta para "obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores" com valores até R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

e seis centavos). Para "outros serviços e compras" a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

25. No caso, a contratação empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre- BA, possui o menor valor global de R\$ 6.881,00 (seis oitocentos e oitenta e um reais). Assim sendo, nota-se que a quantia a ser expendida para a contratação ora em análise está dentro do limite de valor permitido para a compra direta em relação ao seu objeto.

26. Uma vez enquadrado no que dispõe o art. 75, II da Lei nº. 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, observado o disposto no artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, que rege o processo da contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

27. Pelo teor do inciso I, todos os processos devem contar com o **documento de formalização de demanda**, o que foi atendido no presente expediente. Quanto à análise de riscos de contratação e o **Estudo Técnico Preliminar**, considerando se tratar de contratação de pequeno valor, pode ser dispensada no caso concreto, por aplicação analógica do que dispõe o art. 20, § 2º, "a" da Instrução Normativa nº. 5/2017, ao menos até que a matéria receba alguma regulamentação específica, sendo que destaca-se que constam nos autos, Termo de Referência com a descrição e as especificações do objeto, a justificativa da utilidade e necessidade de aquisição.

28. Cumpre ressaltar, que o setor responsável deverá ficar atento, se durante o exercício financeiro, não houve aquisição, por dispensa de licitação, de objeto de mesma natureza, contudo, não basta apenas afirmar que não houve para demonstrar o correto enquadramento em razão do valor,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

mas certificar-se que a soma de contratação já realizada ou prevista para ocorrer no respectivo exercício financeiro não ultrapassa o valor limite permitido para modalidade.

29. Diante disso, recomendamos que seja verificado e atestado se a soma de contratações já realizadas ou previstas para ocorrer no corrente exercício não ultrapassará o valor limite para a modalidade.

30. Em relação a escolha do fornecedor, deverá ser apresentada justificativa, com critérios que levaram a escolha do respectivo fornecedor, a escolha da empresa CAPELA ELETROMOVEIS encontra-se pautada, pois trata-se de escolha mais vantajosa, além disso houve a emissão dos demonstrativos e certidões previdenciária, trabalhista e fiscais exigidas pela legislação.

31. A **estimativa de preços** deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei, sendo essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, que seja em procedimentos licitatórios, contratação ou nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

32. Destaca-se que a justificativa de preço do processo administrativo fundamenta-se em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

33. O artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, trata a respeito da pesquisa de preço, estabelece parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativos da contratação, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.  
(grifo nosso)

34. Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado o mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente, *in casu*, **verifica-se a realização de coleta de preço no mercado, com fornecedores que atuam no mesmo ramo.**

35. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

36. O inciso III do dispositivo em foco exige pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. **Uma vez encaminhado o parecer jurídico**, necessário que a Comissão Permanente de Licitação **providencie a solicitação do parecer técnico**, sendo que os pareceres técnicos **variarão** conforme o objeto a ser licitado, podendo abranger também o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

37. A **demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária** é exigência que não apresenta maior complexidade, tendo sido juntada aos autos.

38. Os documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** estão previstas no inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70.

39. Por fim, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Diante disso não consta no Processo Administrativo nº. 006/2023, publicação no Diário Eletrônico, no entanto, apesar de ser preferencial, logo não obrigatório, recomendamos que seja publicado, com o intuito de obter efetiva vantajosidade ao processo de contratação.

40. De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

41. Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº. 14.1333/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

42. Conclui-se que a aquisição de material através da presente dispensa subsuma-se a exceção legal, sendo possível a contratação direta, se assim parecer conveniente ao gestor, não obstante, convém anotar que a empresa contratada obedece às condições de habilitação, previstas no artigo 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

43. **Diante do exposto**, o presente parecer é no sentido da possibilidade da contratação para prestação de serviços em comento, **a ser custeado pelo Executivo, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações**, desde que atendidas às recomendações, disposto no artigo 75, inciso II, bem como no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, restando, sob pena de tornar imprópria a contratação e o processo administrativo.

44. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 006/2023, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 05 de janeiro de 2023.

**LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA**  
Procuradoria Municipal  
OAB/BA N°. 29.274



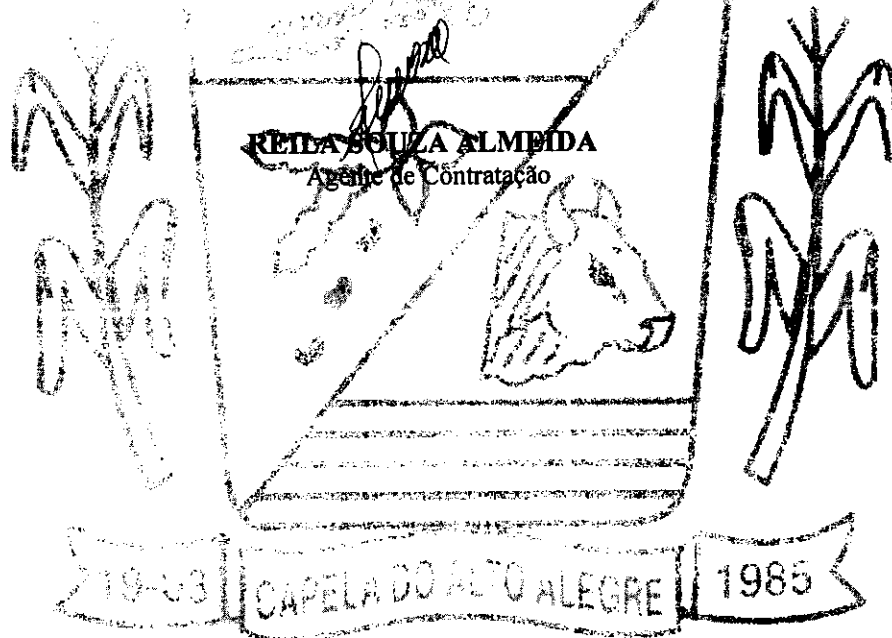
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## DESPACHO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 003/2023, objetivando a contratação da empresa CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.044.375/0001-03, para a Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre, cujo valor está estimado em R\$ 6.881,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais).

Capela do Alto Alegre- BA, 06 de Janeiro de 2023.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 006/2023

*Considerando* o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, bem como da Comissão Permanente de Licitação, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação a empresa **CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.044.375/0001-03**, bem como o teor do ofício do Secretário Municipal de Saúde;

*Considerando* a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a presença de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

*Considerando* a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

*Considerando* a configuração de situação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

*Considerando* que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

*Decido Ratificar* a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta de **CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 006/2023, para a **Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre.**

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 06 de Janeiro de 2023.

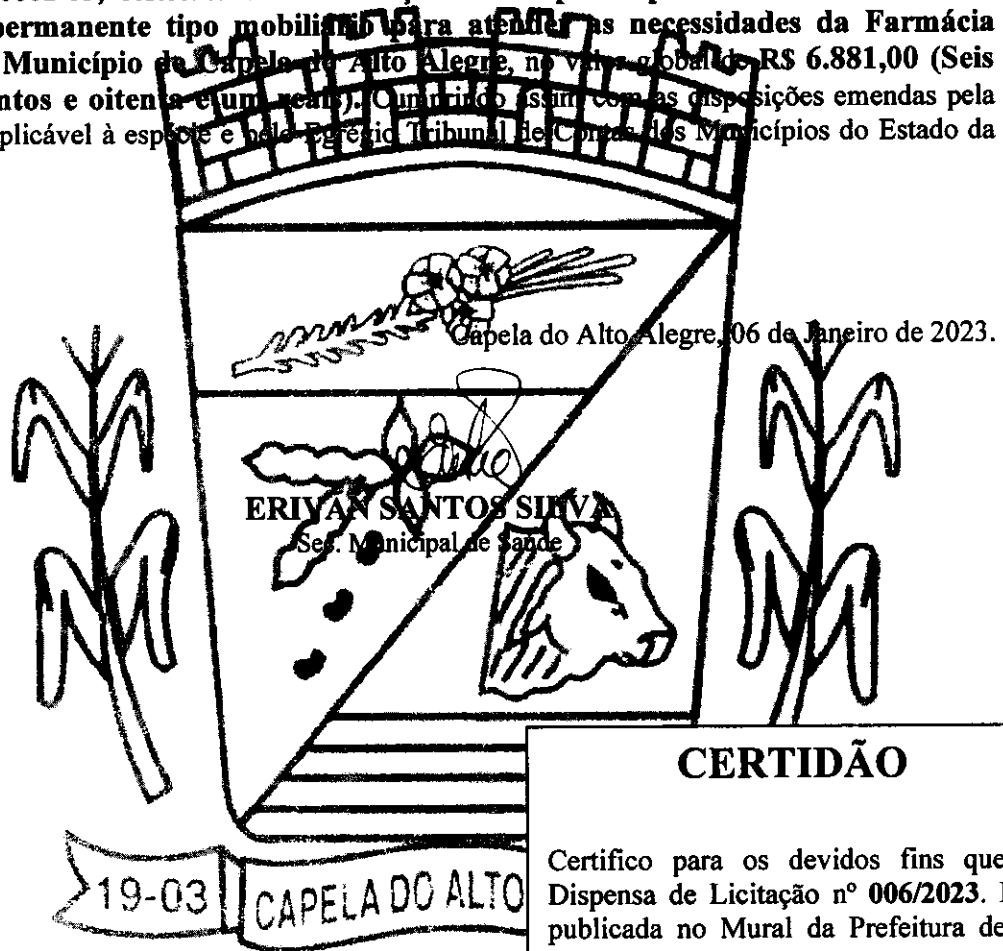
**ERIVAN SANTOS SILVA**  
Sec. Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à Empresa CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.044.375/0001-03, referente à **Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre, no valor global de R\$ 6.881,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais)**. Omitido assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Dispensa de Licitação nº 006/2023. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 06/01/2023.

**Melka Mendes dos Santos Bastos**  
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

7

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à Empresa CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.044.375/0001-03, referente à **Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Capela do Alto Alegre, no valor global de R\$ 6.881,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais)**. Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre, 06 de Janeiro de 2023.

**ERIVAN SANTOS SILVA**  
Sec. Municipal de Saúde

